



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

**CHAMADA PÚBLICA 6/2026 - DGTG/RIFB/IFBRASILIA, de 1 de julho de 2026**

O Diretor Geral do *Campus* Taguatinga nomeado pela Portaria nº 746, de 31 de julho de 2023, publicada no Diário da União, em 02 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público a chamada para a participação de estudantes no Programa de Apoio ao Desenvolvimento Técnico-Científico (PADTC) do 1º semestre/2026.

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A presente Convocação destina-se apoiar financeiramente a participação do corpo discente em eventos técnicos e científicos de modo a contribuir para o desenvolvimento da formação intelectual, acadêmica, técnica e profissional.

1.1.1 Os eventos são: congressos, conferências, convenções, jornadas, fóruns, encontros, simpósios, seminários, feiras profissionais, minicursos, mesas-redondas, rodas de conversa, colóquios, workshops e oficinas.

1.2 O Programa de Apoio ao Desenvolvimento Técnico e Científico será viabilizado mediante repasse financeiro para:

- Pagamento, total ou parcial, de inscrição no evento do qual o estudante participará;
- Despesas, total ou parcial, referentes à alimentação e hospedagem exclusivamente nos casos em que o evento ocorrer fora do Distrito Federal, tendo a cobertura dessa despesa limitada a 5 (cinco) dias;
- Despesas, total ou parcial, referentes ao deslocamento entre o Distrito Federal e a cidade do evento ou despesas referentes ao deslocamento local, quando o evento for dentro do Distrito Federal.

1.3 Os auxílios de alimentação, hospedagem e transporte de que tratam os incisos II e III não serão repassados caso sejam disponibilizados e/ou organizados pelo Campus/IFB ou pela instituição responsável pelo evento.

1.4 Destaca-se que não serão custeadas despesas com a confecção de materiais (como banners, faixas e similares), compra ou confecção de protótipos e seus componentes ou itens similares.

### **2. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

2.1 O apoio financeiro prestado pelo programa é reservado aos estudantes regularmente matriculados e frequentes nos cursos presenciais de graduação; de nível técnico subsequente, integrado e PROEJA/EJA do campus Taguatinga, quais sejam:

2.1.1 Técnico Integrado em Eletromecânica;

2.1.2 Técnico Subsequente em Eletromecânica;

2.1.3 Técnico Subsequente em Manutenção e Suporte em Informática;

2.1.4 Técnico Subsequente em Modelagem do Vestuário;

2.1.5 Técnico PROEJA em Artesanato ou EJA em Modelagem do Vestuário;

2.1.6 Bacharelado em Ciência da Computação;

2.1.7 Licenciatura em Computação;

2.1.8 Licenciatura em Física;

2.1.9 Tecnológico em Automação Industrial;

2.1.10 Tecnológico em Design de Moda.

2.2 Para cada um dos 10 (dez) cursos citados no item 2.1 será disponibilizado o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), que deverá ser destinado à inscrição, à despesa (hospedagem/alimentação) e ao transporte dos estudantes matriculados nos cursos presenciais de graduação, de nível técnico subsequente, integrado e PROEJA/EJA.

2.2.1 Para recursos não utilizados pelos Colegiados de Curso, poderá haver remanejamento interno, autorizado pela gestão do campus.

<b>3. DO CRONOGRAMA</b>	
Publicação da Chamada Pública	01/07/2026
Submissão das Propostas pelos estudantes ao seu respectivo Colegiado de Curso através do Formulário: <a href="https://forms.gle/dtpPFUWbEAKbrntS8">https://forms.gle/dtpPFUWbEAKbrntS8</a>	01/07/2026 a 31/07/2026
Homologação das inscrições	03/08/2026
Divulgação das inscrições homologadas; definição de critérios de avaliação dos projetos pelo Colegiado de Curso; seleção das propostas pelo Colegiado de Curso; criação dos Processos no SUAP e envio dos projetos aprovados pelo professor orientador à CDAE.	03/08/2026 a 16/08/2026
Avaliação da instrução Processual e Envio para pagamento dos projetos aprovados	A partir do envio do processo pelo Colegiado de Curso
Prestação de Contas	em até 15 (quinze) dias após o encerramento da atividade, limitada a data de 04/12/2026.

#### **4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

4.1 No período de 01/07/2026 a 31/07/2026 os estudantes deverão submeter as propostas ao Colegiado de Curso, através do preenchimento do formulário: <https://forms.gle/dtpPFUWbEAKbrntS8>

4.1.1 O estudante é responsável pelo preenchimento correto do formulário. A CDAE e os Colegiados de Curso não se responsabilizam pelo preenchimento incorreto do formulário, por problemas técnicos e inscrições não recebidas;

4.1.2 Submissões realizadas fora do prazo serão desconsideradas;

4.1.3 O estudante deve indicar um professor orientador/proponente no momento da submissão do formulário.

4.2 No dia 03/08/2026, os Coordenadores de Curso receberão a lista de projetos submetidos e os Colegiados de Curso deverão se reunir, no período de 03/08/2026 a 16/08/2026, para definição de critérios de avaliação dos projetos:

4.2.1 O Colegiado deverá privilegiar, sempre que possível, a ampliação do número de estudantes a serem atendidos;

4.2.2 O Colegiado deverá priorizar, sempre que possível, os estudantes com Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) calculado e deferido pela assistência estudantil;

4.2.3 Os critérios definidos pelo Colegiado de Curso deverão constar em Ata assinada por todos os presentes.

4.3 No período de 03/08/2026 a 16/08/2026 o Colegiado de Curso deverá selecionar, a partir dos critérios de pontuação pré-estabelecidos, os projetos de participação, bem como os recursos disponibilizados para cada um dos contemplados.

4.3.1 Deverá constar em Ata a lista dos projetos selecionados e os recursos disponibilizados para cada um dos contemplados;

4.3.2 Caso não seja possível contemplar todas as submissões, o Colegiado pode classificar os projetos para formação de fila de espera;

4.3.3 Caso não seja utilizado o recurso (total ou parcialmente), o Coordenador de Curso deverá encaminhar à CDAE a ata indicando o recurso remanescente;

4.3.4 Todos os projetos classificados, aprovados ou em lista de espera, estão sujeitos à disponibilidade orçamentária para execução.

4.4 Uma vez estabelecido o valor que poderá ser utilizado por cada Projeto, o professor orientador/proponente da ação abrirá processo eletrônico no SUAP.

4.4.1 O processo eletrônico no SUAP pode prever mais de um estudante contemplado, caso as submissões dos estudantes sejam para um mesmo evento científico;

4.4.2 Após a instrução processual o professor orientador/proponente deverá encaminhar o processo à CDAE/DGTG até o dia 16/08/2026.

## 5. DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

5.1 O Projeto deverá ser feito via SUAP (modelo projeto em branco) e deverá conter:

- Nome do professor orientador/proponente;
- Nome do evento;
- Local do evento;
- Período do evento;
- Justificativa da relevância do evento para formação do(s) estudante(s);
- Nome e matrícula do(s) estudante(s) contemplado(s);
- Planilha com previsão de gastos discriminados por estudante e por tipo de despesa (inscrição, hospedagem, alimentação e transporte);
- Pesquisas de preços de hospedagem/transporte que embasam a solicitação realizada de recurso.

5.2 O processo eletrônico no SUAP deve conter:

- Ata do Colegiado de Curso com os critérios definidos para seleção, aprovação da participação no evento e a lista dos contemplados com os respectivos valores;
- Projeto contendo as informações relativas ao evento de que o(s) estudante(s) irá(ão) participar, conforme item 5.1;
- Planilha contendo relação de estudantes beneficiados com as respectivas turmas, CPFs, conta corrente e valores a serem pagos. Esta planilha deve ser inserida de forma RESTRITA (informação pessoal).

5.3 O processo devidamente instruído deverá ser encaminhado à Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social do campus (CDAE/DGTG), via SUAP, no período de 03/08/2026 a 16/08/2026, para que seja providenciado o pedido de pagamento dos estudantes.

5.4 A CDAE não se responsabiliza por problemas de ordem técnica envolvendo sistemas e/ou conectividade.

## 6. DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO

6.1 O repasse financeiro será individual e dar-se-á por depósito bancário em conta pessoal do(a) estudante, e estará sujeito à disponibilidade orçamentária.

6.1.1 Não serão aceitas contas poupança, contas salário, contas de pequeno empreendedor, de terceiros e/ou contas conjuntas.

6.2 O IFB não se responsabiliza por atrasos no depósito dos valores devido a dados financeiros incorretos e domicílio bancário inexistente.

6.3 Nos casos em que o (a) estudante não possuir conta bancária, o pagamento poderá ser creditado em seu CPF.

6.3.1 O estudante deverá comparecer a qualquer agência do Banco do Brasil e apresentar documentos oficiais de identidade e de CPF para sacar o auxílio, nas datas informadas previamente pela CDAE.

## 7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 O estudante contemplado deverá encaminhar cópia digital do certificado, declaração ou outro documento que comprove participação no evento para Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social, **em até 15 (quinze) dias após o encerramento da atividade, limitada à data de 04/12/2026**, via e-mail [cdae.ctag@ifb.edu.br](mailto:cdae.ctag@ifb.edu.br).

7.1.1 Não serão aceitos como comprovante de participação bilhetes ou recibos de compras de passagens.

7.2 O estudante que não apresentar o comprovante de participação no prazo estabelecido não poderá ser contemplado com novo auxílio no Programa de Apoio ao Desenvolvimento Técnico-Científico, com prejuízo da respectiva ação de cobrança cabível.

7.3 O professor orientador/proponente da ação deverá encaminhar relatório de participação do evento à CDAE a fim de que seja anexado ao processo de pagamento.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Qualquer proposta enviada fora do prazo estipulado nesta chamada pública será indeferida.

8.2 É de responsabilidade do(a) estudante a organização da logística necessária à participação no evento, incluindo reserva de transporte, hospedagem, alimentação e demais providências correlatas.

8.3 Os projetos de participação em eventos submetidos serão analisados exclusivamente antes da realização do evento, não havendo possibilidade de reembolso de despesas ou de pagamentos retroativos após sua realização.

8.4 O(A) estudante contemplado(a) deverá observar as condições estabelecidas nesta chamada pública quanto à participação no evento, à utilização do recurso recebido e à apresentação da documentação comprobatória exigida.

8.4.1 Na hipótese de desistência da participação no evento, o(a) estudante deverá comunicar formalmente o fato ao setor responsável, tão logo tenha ciência da impossibilidade de participação, para adoção das providências administrativas cabíveis.

8.4.2 O(A) estudante contemplado(a) que, após o recebimento do auxílio, desistir da participação no evento, não comparecer, não realizar a apresentação do trabalho, quando esta constituir a finalidade da concessão, não apresentar a documentação comprobatória exigida no prazo estabelecido ou utilizar o recurso em desacordo com a finalidade prevista nesta chamada pública deverá restituir integralmente o(s) valor(es) recebido(s), por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), sem prejuízo das demais providências administrativas cabíveis.

8.5 O pagamento do Programa fica condicionado aos repasses de recursos orçamentários para a rubrica de Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional para a Assistência ao Estudante (Programa 1062, Ação 2994) pela SETEC/MEC e pela reitoria do IFB.

8.6 Esta chamada pública segue a [NT 3/2022 - CPAPE/DRPE/PREN/RIFB/IFBRASILIA](#).

8.7 Dúvidas quanto a esta Chamada Pública podem ser encaminhadas para [cdae.ctag@ifb.edu.br](mailto:cdae.ctag@ifb.edu.br).

8.8 Os casos omissos serão analisados pela Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social conjuntamente com a Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão e com a Direção Geral.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Gabriel Queiroz Negroao, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DGTG**, em 01/07/2026 11:20:08.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/07/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 707892

Código de Autenticação: c9d44ef8d6



Campus Taguatinga  
QNM 40 A/E 01, 1, TAGUATINGA NORTE,  
BRASÍLIA / DF, CEP 72.146-050  
(61) 2103-2200